



Câmara Municipal de Manhuaçu

Lei Provincial nº 2.407, de 05/11/1877 – Área 628,43 km² – Altitude 612 metros

Rua Hilda Vargas Leitão de Almeida, nº 141 – Bairro Alfa Sul | CEP: 36.904-153 – Manhuaçu-MG

COMUNICADO DE ANULAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 15/2023 – CONCORRÊNCIA Nº 01/2023

A Câmara Municipal de Manhuaçu/MG, vem através da autoridade máxima, tornar público aos interessados da anulação do **Processo Licitatório nº 15/2023 – Concorrência nº 01/2023**, que tem por objeto *Contratação de serviços de publicidade prestados por intermédio de agência de propaganda, conforme Termo de Referência*, estando referido certame ainda na fase anterior ao recebimento das propostas.

Aberto referido certame, foi constatado pela Administração a impossibilidade de seu prosseguimento dado ao fato da constatação que o Poder Legislativo local nos 3 (três) últimos exercícios não despendeu nenhum valor com despesas de publicidade institucional e como a contratação, se efetivada, se daria para o exercício de 2024, haverá de se levar em conta que, por ser este exercício (2024), ano em que se darão eleições em âmbito municipal, encontrou óbice intransponível perante a Lei das Eleições (Lei No. 9.504/97, inciso VII), que determina ser conduta vedada empenhar, no primeiro semestre do ano de eleição, despesas com publicidade dos órgãos públicos que excedam a 6 (seis) vezes a média mensal dos valores empenhados e não cancelados nos (três) últimos anos que antecedem o pleito.

Como não houve despesas com publicidade nestes períodos pretéritos, não há valor para que se apure média, impossibilitando assim este Poder de seguir adiante com referido certame licitatório.

Assim, considerando o estágio do rito processual, qual seja, antecedente à homologação e adjudicação, não enseja contraditório, todavia o abre aos interessados, concedendo-lhes prazo de 10(dias), para querendo manifestar-se, e no silêncio, operar-se-á referida anulação.

Fundamenta-se o presente ato nas disposições contidas na Súmula 473/STF, Lei 9.504/97(Art. 73, Inc. VII) e Lei 14.133/21 (Arts. 5º, 13, 71, Inc. III).

Publique-se, como de costume, dando ciência aos interessados até então participantes.

Manhuaçu/MG, 08 de dezembro de 2023.


Gilson César da Costa
Presidente Câmara Municipal de Manhuaçu.